



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE

ANEXO III DO PARECER ÚNICO

AGENDA VERDE

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	11010000760/12	23/01/2013 15:50:59	NUCLEO ARAXÁ
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: 00288529-1 / ANCELMO MOREIRA MENDONÇA		2.2 CPF/CNPJ: 045.973.246-31	
2.3 Endereço: RUA ESCORPIÃO, 123		2.4 Bairro: PELUZO	
2.5 Município: CAMPOS ALTOS		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 38.970-000
2.8 Telefone(s): (37) 3426-2782		2.9 E-mail:	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: 00288529-1 / ANCELMO MOREIRA MENDONÇA		3.2 CPF/CNPJ: 045.973.246-31	
3.3 Endereço: RUA ESCORPIÃO, 123		3.4 Bairro: PELUZO	
3.5 Município: CAMPOS ALTOS		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 38.970-000
3.8 Telefone(s): (37) 3426-2782		3.9 E-mail:	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: Fazenda Esperanca		4.2 Área Total (ha): 8,4250	
4.3 Município/Distrito: CAMPOS ALTOS		4.4 INCRA (CCIR):	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 6902 Livro: 2AA Folha: 008 Comarca: CAMPOS ALTOS			
4.6 Coordenada Plana (UTM)		X(6): 374.100	Datum: SAD-69
		Y(7): 7.826.300	Fuso: 23K
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: rio Paranaíba			
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está (X) não está () inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)			
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).			
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).			
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 39,84% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.			
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)			
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
Cerrado			8,4250
Total			8,4250
5.8 Uso do solo do imóvel			Área (ha)

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)				Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril		
		Outro:		
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa SEM destoca		2,2265	ha	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa SEM destoca		2,2265	ha	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas				Área (ha)
Cerrado				2,2265
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias				Área (ha)
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa SEM destoca	SAD-69	23K	374.200	7.826.200
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto	Especificação			Área (ha)
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade	
LENHA FLORESTA NATIVA	consumo proprio	45,00	M3	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):		(dias)		
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.2 Especificação da inserção do imóvel em área prioritária para conservação: Alta.

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Muito Baixa.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

PARECER TÉCNICO

1. Introdução

Em vistoria na Fazenda Esperança no município de Campos Altos para averiguação dos impactos ambientais e da possível viabilidade técnica e legal da supressão de uma área de 2,2265 há de vegetação nativa, campo cerrado. O objetivo da supressão é a alteração de uso do solo para plantio de café e construção de um barracão.

2. Descrição da Propriedade

A fazenda Esperança possui uma área total de 8,4250 ha, sendo que destes 2,3787 ha constituem as áreas de reserva legal em comum conforme matrícula anterior 4171 do SRI de Campos Altos e do valor de 8,4250 foram geradas duas matrículas, a matrícula 6901 que só contém 6,1985 há de café e a matrícula 6902 que contém 2,2265 há de campo cerrado. A principal atividade econômica é o plantio de café. Possui topografia variando do plano ao suave ondulada, sendo mais acentuada no sentido das vertentes. O solo é do tipo latossolo vermelho-amarelo. As principais fitofisionomias encontradas no imóvel são o campo cerrado e o matas de galerias associados aos córregos. Possui 2 nascentes dentro do seus limites em bom estado de conservação e com água de boa qualidade. Encontra-se inserido na bacia do Rio Paranaíba e microbacia do Rio Araguari.

3. Análise do Processo

Analisando o processo em questão, antes da vistoria de campo, observamos se tratar de supressão de vegetação nativa com destoca, campo cerrado.

4. Vistoria

Na vistoria de campo para conferência dos mapas e análise da vegetação, constatamos que de fato as áreas requeridas para supressão se tratam de campo e campo cerrado. O proprietário deseja alterar o uso do solo para ampliar sua lavoura de café e construir um barracão de armazenamento de insumos. A área em questão apresenta ocorrências de braquiaria, mas em sua maior parte faz-se com presença de campo cerrado. As áreas requeridas são planas, latossolo vermelho-amarelo e possuem aptidão para o uso pretendido.

Haverá um baixo rendimento lenhoso devido à área apresentar maior ocorrência de capim macega de campo nativo limpo com alguns arbustos. O rendimento lenhoso será de 45 m³ que serão consumido no secador de café da própria fazenda.

5. Conclusão

Portanto, considerando que o imóvel possui reserva legal averbada e APP'S em bom estado de conservação, sendo representativas da biodiversidade da região; que o imóvel não é passível de licenciamento ambiental, conforme declaração nº. 793590/2012; que o imóvel não possui áreas subutilizadas e/ou abandonadas; que a supressão se faz necessária para a implantação e ampliação da atividade de café; e que o imóvel preenche os requisitos legais requeridos para supressão, julgamos passível de aprovação a supressão dos 2,2265 há de campo cerrado antropizado requeridos.

De acordo com a Lei Estadual nº. 14.309/02; Portaria IEF nº. 191/05 e 201/05;

- Respeitar os limites da reserva legal, promovendo seu isolamento;
- Respeitar os limites das áreas de preservação permanente, promovendo seu isolamento;
- proibido o corte de espécies protegidas por força de lei, tais como o pequi, ipê, aroeira, dentre outras;
- Proibido o uso do fogo;
- Usar técnicas de conservação do solo na implantação do café; e
- Ao término das atividades e/ou vencimento da licença a mesma deverá ser devolvida para o encerramento do processo.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

GABRIEL RAFAEL VIEIRA - MASP: 1229128-2

14. DATA DA VISTORIA

quarta-feira, 16 de janeiro de 2013

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

Processo Administrativo nº. 11010000760/12

Ref.: Supressão da Cobertura Vegetal Nativa sem Destoca

CONTROLE PROCESSUAL

I. Relatório:

1 - Dispõe o presente parecer sobre a análise jurídica do requerimento de intervenção ambiental (DAIA) protocolizado por Ancelmo Moreira Mendonça, conforme fl. dos autos, para SUPRESSÃO DA COBERTURA VEGETAL NATIVA SEM DESTOCA em 02,2265 ha no imóvel rural "Fazenda Esperança", localizado no município de Campos Altos, matrícula nº 6902 do Cartório de Registro de Campos Altos/MG.

2 - A propriedade denominada de Fazenda Esperança possui área total de 8,4250. A reserva legal em comum com outros empreendedores perfaz um total de 2,3787 ha e foi averbada na modalidade de compensação, conforme Av-02-6.902. Da área total de 8,4250 houve o desmembramento do qual foram geradas duas matrículas, sendo que a matrícula nº 6.901 refere-se a uma área de 6,1985 ha ocupada por cafeicultura e a matrícula 6.902, objeto do presente requerimento de intervenção ambiental, é caracterizada por campo cerrado.

3 - A intervenção ambiental requerida decorre da atividade de cafeicultura. Esta atividade, nos parâmetros declarados, enquadra-se nos termos da Deliberação Normativa COPAM 74/2004, como não passível de licenciamento ou de autorização ambiental de funcionamento (vide FOB nº 793590/2012).

4 - O processo foi instruído com a documentação necessária à análise jurídica, estando a Conferência de Débitos Florestais anexada às fls. dos autos.

É o breve relatório.

II. Análise Jurídica:

5 - De acordo com as informações prestadas no Parecer Técnico de fls., o requerimento de intervenção é passível de autorização em área de 2,2265 ha, uma vez que está de acordo com as legislações ambientais vigentes.

6 - Ressalta-se que de acordo com o § 2º do artigo 42 do Decreto Estadual nº. 45.824/11 com a nova redação que lhe deu o Decreto Estadual nº. 45.968/12 o presente processo deverá ser submetido à deliberação e decisão da Comissão Paritária - COPA.

7 - Ressalta-se que a área objeto de intervenção não se refere a espaços especialmente protegidos (APP, reserva legal, e outras).

III) Conclusão:

8 - Ante ao exposto, considerando que o processo de supressão fora devidamente instruído e com respaldo no parecer técnico acostado nos autos, a Diretoria de Controle Processual da SUPRAM TMAP, do ponto de vista jurídico, opina favoravelmente a autorização da supressão da cobertura vegetal nativa sem destoca em 2,2265 ha, desde que atendidas as medidas mitigadoras descritas no parecer técnico, e desde que a propriedade não possua área subutilizada ou abandonada (art. 39 da Lei 14.309/2002), OUVIDA a Comissão Paritária da COPA.

Observações:

As motosserras, bem como os demais equipamentos usados (tratores de esteira e similares) para a atividade de exploração deverão estar devidamente regularizadas junto ao IEF. Prazo: Durante a vigência do DAIA

O transporte do material lenhoso (raízes, lenha, etc) oriundo da exploração somente poderá ser transportado para outro local fora da propriedade acobertado pelo documento ambiental a ser emitido pelo IEF do município no qual se encontra o empreendimento. Prazo: Durante a vigência do DAIA

Fica registrado que o presente Parecer restringiu-se a análise jurídica do requerimento de autorização da supressão da cobertura vegetal nativa com destoca, através das informações prestadas no Parecer Técnico. Assim, a Diretoria de Controle Processual da SUPRAM TMAP, não possui responsabilidade sobre a análise técnica realizada.

É o parecer, s.m.j.

Data: 28 de janeiro de 2013

Felipe Fiochi Pena
Assistente Jurídico Ambiental da Diretoria de Controle Processual da
SUPRAM TMAP

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

FELIPE FIOCHI PENA - 115111

17. DATA DO PARECER

segunda-feira, 4 de fevereiro de 2013